# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 851
de 15 de Julho de 1.985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o executivo Munícipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr.$..... 20.000.000(Vinte Milhões de Cruzeiros) provinientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Aquisição de equipamentos para uma Padaria.

III abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr.$ 20.000.000(Vinte Milhões de Cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

07- Educação e Cultura
7.1- Ensino de 1º Grau
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41200842188 Equipamentos e Material Permanente.
Cr.$ 20.000.000(Vinte Milhões de Cruzeiros).

PARAGRAFO ÚNICO- O credito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 15 de Julho de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se
A Secretária